

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 34/2015**

EMENTA: dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que a crise econômica mundial e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange as medidas de reequilíbrio fiscal afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do FPM, sobretudo, junto aos municípios;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Teodoro Sampaio - BA, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais;

Considerando a necessidade da adoção de administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, na forma do art. 169 da CF c/c art. art. 23, § 1º, da LC nº 101/2000, e Instrução Cameral nº 06/2013, da 1ª C, do TCM/BA;

Considerando que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Determinar a redução de despesas com pessoal, a partir de 01 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos a seguir:

- I. Redução do valor do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Jurídico, Coordenadores, no percentual de 15%.
- II. Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento) da comissão dos servidores efetivos que recebem cargos comissionados; e 15% (quinze por cento) do salário dos servidores

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

ocupantes estritamente de cargos comissionados que recebem acima de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

- III.** Ficam reduzidos em 15% os valores pagos aos servidores efetivos para desempenho de funções gratificadas.
- IV.** Adoção de medidas legais para exoneração dos servidores não estáveis, desde que não comprometa a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Único - Fica vedada, no âmbito da Poder Executivo Municipal, até o prazo de 120 dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Determinar a suspensão, em caráter temporário, de:

- I.** Concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais.
- II.** Concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença por motivo de saúde.
- III.** Nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada.
- IV.** Repasse para todas as Secretaria de valores para realização de diárias, exceto quando justificado a necessidade e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- V.** Participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica proibido a realização de serviço extraordinário, bem como pagamento de horas extras, exceto aos profissionais da área de saúde, educação e infraestrutura, mediante solicitação devidamente fundamentada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica vedado de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e de retorno ao Município.

§ 1º - O uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal deverá adotar medidas racionais visando ampliar a eficiência dos recursos empregados.

§ 2º - Fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e de Finanças deverá adotar, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas voltadas para alcançar níveis mais eficientes de arrecadação de receitas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa.

Parágrafo Único – Outras medidas de economia interna serão tomadas, sendo que os órgãos serão devidamente informados através de memorandos expedidos pela Secretaria citada no caput.

Art. 6º - Todas as Secretarias do Município, bem como, sua Procuradoria Jurídica e o Controle Interno, adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2015.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

MARCOS LEITE SOUZA
Chefe de Gabinete Interino